**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BANCO DE OPORTUNIDADES DO SENAC AL**

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/AL e o ex-aluno**,** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** celebram entre si, justo e acordado, o presente Termo de Adesão ao Banco de Oportunidades, conforme segue:

**Cláusula Primeira: Objeto**

1.1. O presente Termo de Adesão autoriza o SENAC/AL a divulgar os dados do ex-aluno para a empresa, conforme expresso na Cláusula Segunda, visando facilitar e auxiliar a colocação do mesmo no mercado de trabalho.

Parágrafo Único: A inscrição no Banco de Oportunidades e a assinatura do Termo de Adesão não são garantia de emprego, o que estará condicionado unicamente à oferta de mercado e aprovação pela empresa no processo seletivo.

**Cláusula Segunda: Autorização**

2.1. O ex-aluno autoriza o envio de seu currículo para as empresas solicitantes devidamente cadastradas no Banco de Oportunidades. Caso sejam solicitadas mais informações sobre o candidato, este será orientado a encaminhar previamente para empresa ou apresentar pessoalmente no dia da entrevista.

**Cláusula Terceira: Do encaminhamento**

3.1. O candidato deverá ter feito curso no SENAC até, no máximo, 3 (três) anos antes do preenchimento do cadastro, ou ter atuado na área no intervalo entre curso e solicitação do cadastro. Caso contrário, o candidato será orientado a atualizar seus conhecimentos e habilidades, realizando novos cursos no SENAC.

3.2. Havendo a adesão pelo cadastro, e tendo o egresso sido aprovado e estando sem pendências com o SENAC, o mesmo ficará com o seu nome disponibilizado no banco de dados por 1 (ano) para ser encaminhado para empresas previamente cadastradas. No caso de candidatos a modalidade Aprendiz, esses ficam em cadastro, até conseguirem a oportunidade ou está foram dos requisitos legais do programa.

3.3. O Senac não possui qualquer tipo de responsabilidade quanto a seleção e contratação realizada pela empresa, sendo apenas um intermediário quanto ao encaminhamento.

**Cláusula Quarta: Das obrigações do ex-aluno**

* 1. Manter o seu cadastro sempre atualizado.
  2. Solicitar a exclusão do cadastro, quando for contratado pelo mercado de trabalho fora do Banco de Oportunidades.
  3. Obter informações a respeito da empresa para onde foi selecionado, o nome e a função da pessoa que o entrevistará.
  4. Reunir documentação referente à sua formação escolar e profissional, levando consigo seus documentos de identificação e currículo, quando for participar da entrevista.
  5. Ser pontual e estar convenientemente vestido.
  6. O candidato, quando encaminhado a vaga, assumirá o compromisso de comunicar ao SENAC se foi aprovado ou não.

**Cláusula Quinta: Das obrigações do SENAC**

5.1. Disponibilizar para as empresas devidamente cadastradas, o candidato recrutado no banco de dados, conforme autorização contida neste instrumento.

5.2. Apresentar o Regulamento do Banco de Oportunidades para o ex-aluno, para este tenha conhecimento sobre seus termos.

**Cláusula Sexta: Da exclusão e inatividade do Egresso (ex-aluno) do Banco de Oportunidades**6.1 O egresso será excluído do Banco de Oportunidades na ocorrência de uma das hipóteses abaixo:

1. Após 01 (um) ano sem qualquer encaminhamento do cadastro ao mercado de trabalho e ou sem aprovação;
2. A pedido do ex-aluno;
3. Quando o ex-aluno estiver colocado no mercado de trabalho;
4. Quando o candidato convidado não responder ao SENAC/AL para confirmação de interesse pela vaga ofertada no prazo de 24h, após 2 (duas) convocações. O cadastro poderá ser reativado, a pedido do egresso/aluno, após o cumprimento de um período de 6 meses. Sendo reincidente, o cadastro será cancelado, não podendo este reativar seus dados.
5. Quando o candidato não comparecer à empresa para participar do processo seletivo, após 2 (dois) encaminhamentos. O cadastro poderá ser reativado, a pedido do ex-aluno, após o cumprimento de um período de 6 meses de exclusão. Sendo reincidente, o cadastro será cancelado.

Estando de acordo com o TERMO DE ADESÃO ao BANCO DE OPORTUNIDADE, datar e assinar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maceió, XX de janeiro de 2024